



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Segunda-feira, 21 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 374

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Concursos Públicos / Processos Seletivos	10
Convocação	10
Secretaria Municipal de Educação	11
Outros Atos	11

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

#### Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 21 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 374

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### Decreto nº 4.575, de 05 de maio de 2017.

*Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional que especifica ao orçamento vigente e dá outras providências.*

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto o art. 5º da Lei Municipal 4.383, de 28 de dezembro de 2016 (LOA), para vigência no exercício de 2017;

Considerando a necessidade de promover ajustes de saldos de verbas do orçamento vigente;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, junto à Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.125.426,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais), na conformidade e com os valores abaixo estabelecidos:

268	022804	08.244.0009.2010.0000	
3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	30.000,00	
316	022908	06.181.0014.2017.0000	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	65.000,00	
275	022805	08.244.0009.2010.0000	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00	
65	021907	04.123.0011.2005.0000	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	285.176,00	
132	022101	10.122.0005.2043.0000	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	315.000,00	
141	022102	10.301.0005.2038.0000	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	120.000,00	
280	022901	15.122.0014.2018.0000	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	140.000,00	
166	022301	04.122.0007.2037.0000	

3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	2.050,00	
290	022902	06.182.0014.2019.0000	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.200,00	
288	022901	15.122.0014.2018.0000	
4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	40.000,00	
283	022901	15.122.0014.2018.0000	
3.3.90.36.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	30.000,00	
58	021907	04.123.0011.2005.0000	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00	
284	022901	15.122.0014.2018.0000	
3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	65.000,00	

Art. 2º. Fica aberto no orçamento vigente, junto à Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 701.736,75 (setecentos e um mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), na conformidade e com os valores abaixo estabelecidos:

413	022102	10.301.0005.2155.0000	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	701.036,75	
405	021504	04.122.0010.2001.0000	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	700,00	

Art. 3º. O valor dos créditos adicionais contidos nos artigos 1º e 2º, serão cobertos com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente no valor de R\$ 1.827.162,75 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

374	022304	27.812.0007.2154.0000	
3.3.90.36.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	-191.280,00	
134	022101	10.122.0005.2043.0000	
3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	-315.000,00	
274	022805	08.244.0009.2010.0000	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	-2.000,00	
376	022304	27.812.0007.2154.0000	
3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	-42.440,00	
375	022304	27.812.0007.2154.0000	
4.4.90.47.00	Obrigações Tribut. E Contrib.	-21.456,00	
142	022102	10.301.0005.2038.0000	
3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	-120.000,00	
286	022901	15.122.0014.2018.0000	
3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	-30.000,00	
164	022301	04.122.0007.2037.0000	
3.1.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil	-2.050,00	
19	021504	04.122.0010.2001.0000	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	-700,00	
291	022902	06.182.0014.2019.0000	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 21 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 374

Página 3 de 11

3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	-6.200,00
360	022102	10.301.0005.2155.0000
3.3.90.30.00	Material de Consumo	-701.036,75
60	021907	04.123.0011.2005.0000
3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	-255.000,00
287	022901	15.122.0014.2018.0000
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-140.000,00

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.370, de 03 de outubro de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de maio de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

### Decreto nº 4.583, de 1º de junho de 2017.

*Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional que especifica ao orçamento vigente e dá outras providências.*

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto o art. 5º da Lei Municipal 4.383, de 28 de dezembro de 2016 (LOA), para vigência no exercício de 2017;

Considerando a necessidade de promover ajustes de saldos de verbas do orçamento vigente;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, junto à Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.450.500,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos reais), na conformidade e com os valores abaixo estabelecidos:

268	022804	08.244.0009.2010.0000
3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	97.000,00
240	022801	08.122.0009.2007.0000
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.000,00
138	022102	10.301.0005.2038.0000
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	33.000,00
105	022004	12.361.0004.2028.0000
3.3.90.30.00	Material de Consumo	105.500,00
141	022102	10.301.0005.2038.0000
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
109	022004	12.361.0004.2028.0000
3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	180.000,00
103	022004	12.361.0004.2028.0000
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	50.000,00
318	022908	06.181.0014.2017.0000
3.3.90.36.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	50.000,00
158	022104	10.302.0005.2039.0000
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	250.000,00
290	022902	06.182.0014.2019.0000
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	12.000,00
221	022605	04.122.0011.2005.0000
3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	3.000,00
165	022301	04.122.0007.2037.0000
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.000,00
122	022004	12.365.0004.2029.0000
3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	144.000,00
62	021907	04.123.0011.2005.0000
3.3.90.92.00	Desp. Exerc. Anteriores	15.000,00
61	021907	04.123.0011.2005.0000
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	20.000,00
284	022901	15.122.0014.2018.0000
3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	458.000,00
283	022901	15.122.0014.2018.0000
3.3.90.36.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	20.000,00

Art. 2º. Fica aberto no orçamento vigente, junto à Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 62.450,00 (setecentos e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), na conformidade e com os valores abaixo estabelecidos:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 21 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 374

Página 4 de 11

406	022803	08.244.0009.2010.0000	19	021504	04.122.0010.2001.0000
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	1.000,00	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	-450,00
414	022804	08.244.0009.2010.0000	164	022301	04.122.0007.2037.0000
3.3.90.48.00	Ots Aux. Financeiros Pessoa Física	60.000,00	3.1.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil	-4.000,00
415	021906	04.123.0011.2005.0000	315	022908	06.181.0014.2017.0000
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-10.000,00
405	021504	04.122.0010.2001.0000	120	022004	12.365.0004.2029.0000
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	450,00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-85.500,00

Art. 3º. O valor dos créditos adicionais contidos nos arts. 1º e 2º, serão cobertos com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente no valor de R\$ 1.512.950,00 (um milhão, quinhentos e doze mil e novecentos e cinquenta reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

264	022804	08.244.0009.2010.0000	288	022901	15.122.0014.2018.0000
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	-50.000,00	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	-48.000,00
267	022804	08.244.0009.2010.0000	287	022901	15.122.0014.2018.0000
3.3.90.36.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	-10.000,00	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-27.000,00
104	022004	12.361.0004.2028.0000	319	022908	06.181.0014.2017.0000
3.3.90.30.00	Material de Consumo	-144.000,00	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	-10.000,00
251	022803	08.244.0009.2010.0000	280	022901	15.122.0014.2018.0000
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-1.000,00	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-195.000,00
241	022801	08.122.0009.2007.0000	60	021907	04.123.0011.2005.0000
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	-6.000,00	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	-180.000,00
157	022104	10.302.0005.2039.0000			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-250.000,00			
139	022102	10.301.0005.2038.0000			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	-33.000,00			
286	022901	15.122.0014.2018.0000			
3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	-80.000,00			
142	022102	10.301.0005.2038.0000			
3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	-3.000,00			
285	022901	15.122.0014.2018.0000			
3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	-80.000,00			
320	022908	06.181.0014.2017.0000			
3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	-10.000,00			
316	022908	06.181.0014.2017.0000			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	-20.000,00			
107	022004	12.361.0004.2028.0000			
3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	-200.000,00			
54	021906	04.123.0011.2005.0000			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	-1.000,00			
220	022605	04.122.0011.2005.0000			
3.3.90.36.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	-3.000,00			
27	021506	04.122.0010.2001.0000			
3.3.90.36.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	-50.000,00			
291	022902	06.182.0014.2019.0000			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	-12.000,00			

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.370, de 03 de outubro de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de junho de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

**Decreto nº 4.603, de 17 de agosto de 2017.**

*Declara a aposentadoria voluntária da servidora Suzi Elizabete da Silva Bassi, no cargo de Auxiliar de Enfermagem do Quadro de*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 21 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 374

Página 5 de 11

### *Servidores da Municipalidade.*

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 131/2017, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 6201/2017 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, voluntária a partir desta data, da funcionária pública municipal Suzi Elizabete da Silva Bassi, exercendo as funções do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível III, Referência "J" da Escala de Vencimentos – Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), do art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 17 de agosto de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

### **Decreto nº 4.604, de 18 de agosto de 2017.**

*Suspende a concessão da bolsa auxílio transporte a estudante que específica e dá outras providências.*

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que Leis Municipais nº 3.461, de 09 de junho de 2005 e 3.756, de 18 de março de 2009 e Decreto nº 4.551, de 03 de março de 2017, que regulam a concessão de bolsa auxílio transporte a estudantes;

Considerando os apontamentos realizados pela Secretaria Municipal da Fazenda no procedimento protocolado sob nº 6066/2017, no qual informa sobre a necessidade de suspensão de benefícios e consequente apuração de denúncias apresentadas, onde alguns beneficiários da bolsa-auxílio estudantes estariam contrariando o estabelecido pelo art. 3º da Lei Municipal nº 3.461, de 09 de junho de 2005;

Considerando a necessidade de apuração dos fatos pela Comissão Municipal para Concessão de Bolsa Auxílio-Transporte para o Exercício de 2017, instituída pelo Decreto nº 4.551, de 03 de março de 2017,

Decreta:

Art. 1º. Fica suspensa a concessão da Bolsa-Auxílio Transporte a Estudantes, aos beneficiários abaixo relacionados, em razão de indícios de descumprimento do art. 3º na Lei Municipal nº 3.461, de 09 de junho de 2005, com alterações introduzidas pela Lei nº 3.756, de 18 de março de 2009, e Decreto nº 4.551, de 03 de março de 2017, que regulam a concessão de bolsa auxílio transporte a estudantes, a saber:

1. Anderson Aparecido Fatorelli
2. Bárbara Bruno Arnoni
3. Beatriz Wasiski
4. Deyviane Aparecida Gomes de Jesus
5. Eloísa Simoni Moreno
6. Giovanni Del Vecchio Mocchi
7. Larissa Maria do Nascimento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 21 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 374

Página 6 de 11

8. Willian Barbosa Rebosso

9. Nilwend Kimberlly da Silva

10. Renan Augusto Carvalho

11. Rudy Soldi Manaia

Art. 2º. Os órgãos da Administração direta, deverão tomar as providências necessárias para suspensão do benefício concedido ao estudante.

Art. 3º. Caberá a Comissão Municipal para Concessão de Bolsa Auxílio-Transporte para o Exercício de 2017, convocar todos os estudantes que tiveram suspenso o benefício, para esclarecimentos e apresentação de documentos comprobatórios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de agosto de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

no art. 59 da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Monitoramento e Avaliação para o ano de 2017, coordenada pelo Conselho Municipal de Política Cultural, e composta pelos seguintes técnicos:

a) Francisco de Assis Araújo, Diretoria Municipal de Cultura;

b) Fábio Carlos Di Santo, Diretoria Municipal de Turismo.

Art. 2º. A Comissão será Coordenada pelo Conselho Municipal de Política Cultural, e terá como competência:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o alcance dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

### Portarias

#### Portaria nº 001(SMCT), de 15 de agosto de 2017.

*Dispõe sobre a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos projetos em decorrência da Dispensa de Chamamento Público para Termo de Fomento - Emendas Impositivas vinculada esta pasta, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de monitorar e avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria em decorrência do referido extrato de dispensa, com base



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 21 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 374

Página 7 de 11

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Taquaritinga, 15 de agosto de 2017.

Thiago Rodrigo Duarte

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

### Portaria nº 001(SMDS), de 15 de agosto de 2017.

*Dispõe sobre a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Chamamento Público SEMDS no 001/2017 e Extratos de Justificativa de Dispensa - Emendas Impositivas, além de outras vinculadas à pasta, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de monitorar e avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria em decorrência do referido edital, com base no art. 59 da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Monitoramento e Avaliação para o ano de 2017, coordenada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e composta pelos seguintes técnicos:

a) Irenides de Fátima Cardoso Fernandes, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS da Vila São Sebastião;

b) Micheli Cristina de Oliveira Steinle, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS da Jardim Micali;

c) Maria Ermizia Depiro Basílio, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 2º. A Comissão será Coordenada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e terá como competência:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de

contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o alcance dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Taquaritinga, 15 de agosto de 2017.

ANTÔNIO ROBERTO SÁBIO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

### Portaria nº 001(SMEL), de 15 de agosto de 2017.

*Dispõe sobre a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos projetos em decorrência da Dispensa de Chamamento Público para Termo de Fomento - Emendas Impositivas vinculada esta pasta, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 21 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 374

Página 8 de 11

a necessidade de monitorar e avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria em decorrência do referido extrato de dispensa, com base no art. 59 da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014,

### RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Monitoramento e Avaliação para o ano de 2017, coordenada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e composta pelos seguintes técnicos:

a) José Roberto Giroto, Diretoria Municipal de Esporte;

b) Carlos Henrique Abud Bussadori, Diretoria Municipal de Lazer.

Art. 2º. A Comissão será Coordenada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e terá como competência:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o alcance dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório

técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Taquaritinga, 15 de agosto de 2017.

José Roberto Giroto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

### Portaria nº 001(SMOMA), de 15 de agosto de 2017.

*Dispõe sobre a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Chamamento Público SEMDA no 001/2017, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de monitorar e avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria em decorrência do referido edital, com base no art. 59 da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014,

### RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Monitoramento e Avaliação para o ano de 2017, coordenada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, e composta pelos seguintes técnicos:

a) Luis Carlos Lourençano, Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente;

b) Rodrigo Pedro de Abreu, Educação Ambiental.

Art. 2º. A Comissão será Coordenada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, e terá como competência:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o alcance dos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Segunda-feira, 21 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 374

Página 9 de 11

objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Taquaritinga, 15 de agosto de 2017.

Luis Carlos Lourençano

Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente

### Portaria nº 001(SMS), de 15 de agosto de 2017.

*Dispõe sobre a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Chamamento Público SEMSD no 001/2017 e Extratos de Justificativa de Dispensa - Emendas Impositivas, além de outras vinculadas à pasta, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de monitorar e avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria em decorrência do referido edital, com base no art. 59 da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Monitoramento e

Avaliação para o ano de 2017, coordena pelo Conselho Municipal de Saúde, e composta pelos seguintes técnicos:

a) Ângela Maria Milhossi Martins, Secretária Municipal de Saúde;

b) Geisa Mamédio da Silva, Vigilância Sanitária.

Art. 2º. A Comissão será Coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde, e terá como competência:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o alcance dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Taquaritinga, 15 de agosto de 2017.

Dr. Tomás Fernando Scalmandré de Mendonça

Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Segunda-feira, 21 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 374

Página 10 de 11

### Concursos Públicos / Processos Seletivos

### Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Concurso Público n.º 01/2015

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conforme o item 7.4 do Edital Concurso Público n.º 01/2015, vem convocar o(s) aprovado(s), abaixo indicado(s), para os cargos de Diretor de Escola, a saber:

Classificação	Cargo	Nome
12	Diretor de Escola	Valmir Hilário Pureza

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 17 de agosto de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 21 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 374

Página 11 de 11

**Secretaria Municipal de Educação**

**Outros Atos**

### ACUMULAÇÃO DE CARGOS - 2017

*Por Autorização da Dirigente Municipal de Ensino, com base no art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 4.307/15 - Estatuto do Magistério, a Secretaria Municipal de Educação expede*

Processo	Nome do Professor	RG	Escola	Total de Aulas Semanais	Ato Decisório n.º	Acumulação
099	Joyce Ferraz Gomes da Costa	42.627.651-6	EMEB. "Profª Célia Regina Dib Renzo EMEB. "Prof. Mineo Rossi"	30 horas 13horas	099	legal